



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Processo nº 202603000728965
Nome DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Assunto SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de requerimentos de participação em curso de capacitação (eventos 1/3 e 5/9), formalizados pelos servidores Sherloma Starlet Fonseca Aires, Adriana Mesquita, Estanislau Gonçalves Neto, Keila Sousa Silva, Mirian Christiane Borges Taquary, Michelly Silva Lima e Anderson Yagi, lotados na Diretoria de Planejamento e Inovação, Coordenação de Logística Material e Patrimonial, Coordenadoria de Transformação Digital, Coordenadoria de Engenharia de Software e Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio dos quais solicitam a inscrição no evento “Agile Trends Gov 2026”, organizado pela empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda., a realizar-se nos dias 14 a 17 de abril, na modalidade presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas-aula, ao custo total de R\$ 20.615,00 (vinte mil e seiscentos e quinze reais).

Por sua vez, a Diretoria de Gestão de Pessoas (evento 10) destacou a relevância do evento em questão como instrumento de aprimoramento técnico dos servidores deste Tribunal, especialmente daqueles que atuam nas áreas de tecnologia da informação, contratações públicas e gestão pública. Na oportunidade, solicitou-se a autorização para a participação dos indicados, consignando-se que a instrução processual foi devidamente realizada, conforme documentos juntados nos eventos 11/25.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

No evento 26, foi atestada a conveniência e a oportunidade da contratação.

Ademais, conforme consta no item 2 do estudo técnico preliminar (evento 15), a contratação de cursos, presenciais ou a distância, congressos, palestras, seminários, treinamentos e *workshops* está prevista no item 218 do Plano de Contratações Anual (PCA), o que evidencia o alinhamento da demanda com o planejamento institucional previamente estabelecido.

De igual modo, o feito foi devidamente instruído pela Diretoria de Gestão de Pessoas com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam: folder do evento (evento 11), proposta comercial (evento 12), planilha de participantes (evento 13), documento de oficialização da demanda (evento 14), estudo técnico preliminar (evento 15), termo de referência (evento 24), certidões de regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada (evento 17), justificativa de preço (evento 20), declarações pertinentes (evento 18), atestado de capacidade técnica (evento 19), mapa geral estimativo (evento 21), planilha destinada ao atendimento da Resolução CNJ nº 195/2014 (evento 22) e declaração de adequação orçamentária e financeira (evento 27).

Após regular instrução processual e análise, a Assessoria Jurídica desta Diretoria ofertou o parecer do evento retro, nos seguintes termos:

[...]

Registra-se que o presente opinativo circunscreve-se a aspectos jurídicos, não adentrando, portanto, na conveniência e oportunidade orientadores da discricionariedade administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Trata-se da análise da possibilidade jurídica de contratação da empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda., para a participação de 7 (sete) servidores lotados na Diretoria de Planejamento e Inovação, Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, Diretoria de Infraestrutura em Tecnologia da Informação, Diretoria de Gestão de Pessoas e Coordenação de Logística Material e Patrimonial da Diretoria Administrativa no evento “Agile Trends Gov 2026”, a realizar-se nos dias 14 a 17 de abril do corrente ano, na modalidade presencial, na cidade de Brasília – DF, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas-aula, ao custo total de R\$ 20.615,00 (vinte mil e seiscentos e quinze reais).

Preliminarmente, consigna-se que a escolha da pretensa contratada encontra-se no âmbito da atribuição discricionária da Administração, de modo que a justificativa foi apresentada pela unidade requisitante no item 3 do Termo de Referência (evento 24). Veja-se:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Administração Pública necessita constantemente de atualização técnica e gerencial dos seus servidores nas áreas de gestão ágil, transformação digital e governança pública. O cenário atual exige a transição de modelos burocráticos tradicionais para estruturas mais flexíveis e eficientes, focadas na entrega de valor ao cidadão e na otimização de recursos públicos.

3.2 A transição de uma Administração Pública burocrática para uma Gerencial/Digital não é apenas uma escolha estética ou de modernismo, é uma necessidade de sobrevivência e legitimidade do Estado frente aos desafios do século XXI. Dessa maneira, o Estado precisa entregar serviços com a mesma fluidez que o cidadão experimenta em sua vida privada para manter sua relevância e a confiança da população; ser eficiente, ou seja, reduzir passos burocráticos para economizar tempo de servidores e dinheiro público, que podem ser redirecionados para áreas prioritárias. Além do mais, a agilidade permite que um processo de licitação ou de decisão que leva meses, pode tornar a solução obsoleta antes mesmo de ser implementada; e ainda, processos eficientes e digitais deixam rastros, são mais transparentes e menos dependentes do contato pessoal ou do julgamento subjetivo de um servidor, dificultando desvios, bem como, menos burocracia reduz custo para a administração pública.

[...]

3.6 O evento “Agile Trends Gov 2026” tem o foco central de transformar a administração pública, tornando-a menos burocrática e mais eficiente. Portanto, serão discutidos temas críticos: como frameworks ágeis podem ser aplicados em ambientes com leis de licitação e estruturas hierárquicas rígidas; dar visibilidade a órgãos públicos que já obtiveram resultados com a agilidade, permitindo que outros gestores aprendam com esses sucessos e falhas; como a IA pode ser integrada aos serviços públicos para melhorar a experiência do cidadão, além de networking estratégico, onde servidores de diferentes instituições se conectam para fortalecer redes de inovação.

Dessa forma, o objeto a ser analisado por esta Assessoria limita-se ao aspecto jurídico da contratação, que se enquadra na hipótese legal de inexigibilidade de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Depreende-se do dispositivo transcrito, que é possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para cursos de capacitação, desde que atendidos, concomitantemente, os seguintes requisitos: a) os serviços qualifiquem-se como técnicos; e b) a parte contratada qualifique-se como empresa ou profissional de notória especialização.

No que concerne ao primeiro requisito, tem-se que o próprio artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que discrimina os serviços técnicos, abrange, em seu inciso III, alínea “f”, os serviços de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Por sua vez, quanto à exigência de que a contratada seja qualificada como de notória especialização, registra-se que o art. 74, inciso III, § 3º, da aludida norma, assim considera “a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A esse respeito, destaca-se a compreensão de Ronny Charles Lopes de Torres:

[...] notória especialização deve ser suficiente a indicar que o trabalho do contratado é o mais adequado à segura satisfação do objeto do contrato; ela deve decorrer de requisitos relacionados com suas atividades, como o desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica, aparelhamento, entre outros. Não se trata de ser o fornecedor alguém de confiança do gestor, mas sim de que sua notória especialização assegura (dá confiança) à instituição contratante (e não ao gestor) de que a pretensão contratual será adequadamente satisfeita” (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 14ª Ed. Jus Podivm, 2023, p. 442).

Nesse contexto, cumpre destacar que a pretensa contratada, Neurobox Tecnologia em Informática Ltda., possui especialização técnica comprovada na área de treinamento em informática, com atuação direcionada à capacitação de agentes públicos acerca de inovação, agilidade e IA para governo, equipes de alta performance, gestão de pessoas, design de serviços públicos, governança de dados,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

o que evidencia domínio técnico aprofundado sobre temas diretamente relacionados ao objeto da capacitação pretendida.

Além disso, a empresa conta com corpo docente composto por profissionais que atuam diretamente na área de governança, inovação e transformação digital em órgãos públicos, destacando-se a participação de especialistas com experiência como Secretário de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - Tribunal de Contas da União, Diretora de Inovação Governamental - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, entre outros profissionais com formação e atuação específica no tema da capacitação. A qualificação acadêmica e a experiência prática dos instrutores evidenciam a capacidade de transmissão de conteúdo atualizado, aplicado e alinhado às necessidades institucionais deste Tribunal de Justiça.

Em síntese, a reputação consolidada da empresa no mercado de capacitações especializadas, aliada à elevada qualificação de seu corpo técnico, à experiência prática e acadêmica na temática do curso e à produção contínua de conteúdo técnico relevante, demonstram a presença dos elementos caracterizadores da notória especialização, apta a justificar a contratação pretendida.

Desse modo, preenchidos os requisitos previstos no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, resta aferir, no que diz respeito à instrução processual, o cumprimento do disposto no artigo 72, da referida norma, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;

Diante dos pressupostos legais elencados, observa-se que consta nos autos o documento de oficialização de demanda (evento 14), o estudo técnico preliminar (evento 15) e o termo de referência (evento 24), não se aplicando ao caso a exigência relativa ao projeto básico/executivo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Em relação à estimativa de despesa e à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, observa-se que para a capacitação, no valor total de R\$ 20.615,00 (vinte mil e seiscentos e quinze reais), foi emitido o respectivo atesto da disponibilidade orçamentária e financeira (evento 27).

No tocante à razão da escolha da pretensa contratada, conforme já mencionado, trata-se de ato discricionário que se deu pela própria oferta do evento em específico, o qual, como dito, conta com profissionais de notória especialização e conteúdo programático singular.

Outrossim, com relação à justificativa do preço, importa salientar que o valor proposto (evento 12) a este Órgão é compatível ao praticado pela instituição realizadora, conforme se depreende no mapa geral e estimativo (evento 21) e justificativas de preços (evento 20):

Tomador do serviço	Evento	Carga horária presencial	Quantidade de participantes	Valor por inscrição	Valor total
Proposta TJGO	12	32 h/a	7	R\$ 2.945,00	R\$ 20.615,00
Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT	20, p. 1/2	32 h/a	2	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240,00
TCE-MG	20, p. 3	32 h/a	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
TRT3ª Região	20, p. 4/5	32 h/a	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
Folder do evento	11	32 h/a	1	R\$ 3.100,00 (até 2/4/2026)	R\$ 3.100,00

Portanto, diante dos documentos, tem-se por devidamente justificado o preço, comprovando que a proposta a este Tribunal é compatível com o preço praticado no mercado, demonstrando a viabilidade e vantajosidade econômica da pretensa contratação.

Por último, a respeito da necessidade de comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, tal imposição foi suprida com a juntada ao feito das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (evento 17), bem como do atestado de capacidade técnica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

emitido pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE (evento 19).

Desse modo, foram cumpridas as exigências constantes dos artigos 72, incisos I a VII, e 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade da contratação da Neurobox Tecnologia em Informática Ltda., instituição organizadora do "Agile Trends Gov 2026", presencialmente, no valor total de R\$ 20.615 (vinte mil e seiscentos e quinze reais), conforme proposta acostada no evento 12, para a participação de sete servidores deste Tribunal.

Considerando o conjunto fático delineado nos autos, verifica-se que a contratação pretendida possui fundamento na necessidade institucional de capacitação continuada dos servidores nas áreas de gestão, transformação digital e governança pública, temas alinhados às demandas contemporâneas de modernização da Administração Pública e à melhoria da prestação dos serviços públicos.

A participação no evento "Agile Trends Gov 2026" revela-se pertinente e adequada ao desenvolvimento das competências estratégicas das unidades envolvidas, especialmente diante da relevância dos conteúdos programáticos e da qualificação técnica do corpo docente, circunstâncias que demonstram a utilidade e a compatibilidade do objeto com o interesse público, conforme justificado no Termo de Referência e demais documentos instrutórios.

Ademais, destaca-se que iniciativas dessa natureza têm por finalidade o aprimoramento das competências técnicas e gerenciais dos servidores, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional das áreas e, por conseguinte, para a elevação da qualidade dos serviços prestados por este Tribunal à sociedade.

Sob o aspecto jurídico, observa-se que a contratação encontra amparo na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrado por empresa detentora de notória especialização.

Isso posto, diante das informações e dos documentos acostados aos autos, devidamente atestada a disponibilidade orçamentária e financeira (evento 27), acolho o parecer jurídico ofertado e, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, **autorizo a contratação direta** da empresa Neurobox Tecnologia em Informática Ltda., instituição organizadora do "Agile Trends Gov 2026", no valor total de R\$ 20.615,00 (vinte mil e seiscentos e quinze reais), conforme proposta acostada no evento 12, para a participação de sete servidores deste Tribunal, na modalidade presencial, em Brasília/DF.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para emissão da respectiva nota de empenho, com urgência, retornando-se em seguida.

Tendo em vista que o evento ocorrerá na cidade de Brasília/DF, fica, desde já, autorizado o deslocamento terrestre dos servidores interessados (evento 13), os quais deverão ser cientificados, inclusive, para que requeiram as respectivas diárias no EGESP – Portal do Servidor e para que autuem procedimento próprio para solicitação de transporte por veículo oficial ou ajuda de custo para transporte por veículo próprio.

Proceda a Secretaria-Executiva desta Diretoria ao registro da contratação em sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e no PNCP. Na sequência, à unidade financeira para anotação no ContratosGov.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Por fim, à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes e arquivamento.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 123979122699 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000728965 (Evento nº 30)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 10/04/2026 às 14:41

